

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1602.01/2023

1. DO OBJETO:

1.1 – Objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DESTINADO A ATENDER OS VEÍCULOS A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE.**

1.2 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento e abastecimento, nodecorrer do exercício de 2023, de combustível **GASOLINA COMUM** de forma continuada e fracionada, conforme demanda da Câmara Municipal de Acaraú – Estado do Ceará.

1.3 - A empresa vencedora deverá possuir no mínimo 01 (um) posto de abastecimento na Cidade de Acaraú(CE), em um raio de até 10 km (dez quilômetros) das dependências da Câmara Municipal, situada no endereço Rua José Otalício Martins Rocha, nº 250, Monsenhor Edson, Acaraú/CE, para o atendimento dos veículos a serviço deste Poder Legislativo Municipal.

2. UNIDADE ADMINISTRATIVA:

2.1 - A Unidade Administrativa responsável pela presente licitação é a Câmara Municipal de Acaraú-CE

3 - DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1 - DA CONTRATAÇÃO/FORNECIMENTO

3.1.1 - A referida aquisição se faz necessária para o abastecimento dos veículos pertencentes e locados ao Poder Legislativo de Acaraú, durante o exercício de 2023. O(s) veículo(s) precisa(m) do combustível para as mais variadas ações desenvolvidas por esta gestão, em especial para o deslocamento de servidores e vereadores quando a serviços desta Câmara Municipal.

3.2 - DA DISTÂNCIA MÁXIMA PERMITIDA

3.2.1 - O Fornecedor deverá possuir posto de combustível situado no raio máximo de 10 km (dez quilômetros) da sede do Poder Legislativo do município de Acaraújo. Essa exigência se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Câmara Municipal, pois, se a distância entre a sede do Poder Legislativo e a Contratada for grande, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento dos veículos para os abastecimentos. Cumpre registrar que há no raio estabelecido, um leque considerável de fornecedores aptos a fornecer os combustíveis, de modo que não restará comprometido o princípio da competitividade. Assim, Com base nestas despesas, que consideramos desnecessárias e antieconômicas, é que optamos pelo perímetro de 10 km (dez quilômetros), da Sede da CONTRATANTE, ademais objetivamos aplicar com maior eficácia e eficiência os recursos públicos com

alicerce no princípio da economicidade e razoabilidade, os quais encontram-se previsto no art. 70 da CF/88.

4. ESPECIFICAÇÃO COM ORÇAMENTO BÁSICO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	GASOLINA COMUM	LITRO	20.000	5,62	112.400,00
Total (R\$)					112.400,00

5. REFERENCIAL DE PREÇOS:

5.1 - Os preços de referência foram estimados com base nos valores médios obtidos através das cotações de preços anexas, com o valor global estimado em **R\$ 112.400,00 (Cento e Doze Mil e Quatrocentos Reais)**, viabilizadas para verificação no mercado dos valores afins à contratação deste objeto.

5.2 - O setor de compras da Câmara Municipal se utilizou da pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação e registro fotográfico, conforme dispõe o inciso IV do Art. 5º da Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

6.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 0101.010310001.2.001 e elemento de despesas 3.3.90.30.00.

7. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

7.1 - O(s) objeto deverá ser fornecido de acordo com as necessidades dos veículos a serviço da Câmara Municipal, mediante solicitação de abastecimento formulada pelo Gestor da Câmara Municipal de Acaraú/CE;

7.2 - Os combustíveis objetos deste Edital deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

7.3 - A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Câmara Municipal de Acaraú.

7.4 - Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

7.5 - Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

7.6 - Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ, com domicílio a Rua Nicodemos Araújo, 53 - Centro, Acaraú/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.346.843/0001-70.

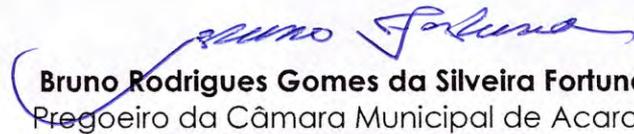
8. VALIDADE E DA VIGÊNCIA:

8.1 - O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos produtos, não podendo ultrapassar **31 de Dezembro de 2023**, contados a partir da Nota de Empenho.

9. PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Câmara Municipal, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

Acaraú/CE, 17 de Fevereiro de 2023.



Bruno Rodrigues Gomes da Silveira Fortuna
Pregoeiro da Câmara Municipal de Acaraú